Constituição de Associação

Primeiro: TERESA DE ALMEIDA E BRITO SILVA GOMES, solteiro, maior, natural da freguesia de Caldas da Rainha (Santo Onofre) (extinta), concelho de Caldas da Rainha, residente em Rua Tomás da Fonseca, nº 26, Edifício 9, 7º Dtº, Lisboa, contribuinte nº 256893683.

Segundo: ANTÓNIO MARIA RIVOTTI MAGGIORANI APPLETON, solteiro, maior, natural da freguesia de Paço de Arcos (extinta), concelho de Oeiras, residente em Rua Gonçalves Crespo, Número 56, 1º, Lisboa, contribuinte nº 239543750.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º
Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO AMIGOS IMPROVÁVEIS , e tem a sede na Rua dos Lusíadas, Número 19, 2º Esqº, Lisboa , freguesia de Alcântara , concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 513459863 e o número de identificação na segurança social 25134598632.

Artigo 2.º
Fim

A associação tem como fim combate ao isolamento dos idosos.

Teresa ABG 2
António Appleton

Artigo 3.º
Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

a) a jóia inicial paga pelos sócios;

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;

d) as liberalidades aceites pela associação;

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º
Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º
Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

Teresa 3
António

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º
Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.

2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171° do Código Civil.

4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

Artigo 7.º
Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171° do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 6 dias do mês de Março de 2015

Teresa ABGomes

António Rivotti Appleton

Reconheço as assinaturas supra de Teresa de Almeida e Brito Silva Gomes e António Maria Rivotti Maggiorani Appleton, feitas pelos próprios na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei pela exibição dos cartões de cidadão nºs 14557421 válido até 11/06/2019 e 13627606 válido até 16/09/2018, emitidos pela República Portuguesa.
Certificado de Admissibilidade nº 2015011994, aprovado na hora.
RNPC, Lisboa, 06 de março de 2015.
A escriturária – superior,

Teresa ABG

António Appleton

(Sandra Luísa Gonçalves Garvôa)